

CONTRATO Nº. 237/2016

Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUSICOS DE PARAGOMINAS - AMUP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUSICOS DE PARAGOMINAS - AMUP**, inscrito no CNPJ nº 18.232.761/0001-34, Inscrição Municipal nº 31193, situada a Rua Trindade nº 59, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68627-300, Paragominas-Pa, representada pelo Srº **LUIS CARLOS SOUSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 755.249.962-15 e R.G nº 449159 PC/PA, residente e domiciliado a Rua Joaquim Aguiar da silva, 155 ao lado do 173, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, denominado para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, através da Inexigibilidade de Licitação Nº. 6/2016-00005, de 05 de Maio de 2016, devidamente despachada em 05 de Maio de 2016 pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL “PROFº DANIEL NASCIMENTO”**

CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 - O valor global do serviço, objeto deste instrumento, é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais), que corresponde a 10(dez) apresentações musicais a R\$ 5.950,00(cinco mil novecentos e cinquenta reais) por apresentação.

CLÁUSULA IV – DO SERVIÇO E PAGAMENTO:

4.1 – **DO SERVIÇO:** Os serviços de apresentação musical da Orquestra Sinfônica Municipal, ora solicitados, deverão ser prestados nos locais definidos pela SECULT à época da solicitação.

4.2 - DO PAGAMENTO:

4.2.1 Para efeito de pagamento, a Associação Cultural do Músicos de Paragominas irá emitir relatório contendo os dados da apresentação, a quantidade de integrantes que se apresentaram, bem como o instrumento foi utilizado, par fins de cálculo do devido pagamento;

4.2.2 O departamento competente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer irá gerar um Boletim de Medição com os dados informados pela associação, que será devidamente assinado e atestado pela Coordenadora Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer e também pela Secretária Municipal Cultura, Turismo Desporto e Lazer, contendo somente o valor correspondente aos músicos que apresentaram-se efetivamente para fins de efeito de pagamento pelo valo estimativo da medição;

4.2.3 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com os serviços

executados e deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer com anuência do Prefeito Municipal.

4.2.4 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

4.2.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

4.2.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.2.7 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - A vigência do contrato será de 05 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2016				
CLASSIFICAÇÃO	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA:	1501.1339.2040.32.153	-
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.				
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.				
SUBELEMENTO: 33.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA				
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO				
VALOR GLOBAL: R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).				

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Cumprir o cronograma de apresentações musicais obedecendo às datas acordados com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Comparecer com os músicos aos locais de apresentação, previamente estabelecidas em cronograma montado pela Equipe da SECULT, com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

8.1.2 Cada apresentação musical possuirá o tempo o tempo de duração de 01:30h;

8.1.3 Em cada apresentação todos os componentes da orquestra deverão apresentar-se juntos, uma vez que não se pode realizar um concerto sinfônico sem a presença de todos os instrumentos musicais;

8.1.4 Quando da apresentação musical que necessitar somente de instrumentos de sopro, o que caracteriza a presença menor de integrantes da orquestra, a contratada emitirá relatório de acompanhamento e relatório de atividades, informando à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer a quantidade de integrantes que se apresentarão, bem como o instrumento que foi utilizado e o tempo de apresentação, para fins de cálculo do devido pagamento;

8.1.5 É responsabilidade dos integrantes da Orquestra Sinfônica Municipal, testar os equipamentos cedidos pela contratante, no mínimo 02(duas) horas antes de cada apresentação, conforme estabelecido no item 8.1.1, principalmente para averiguação da infraestrutura do local e também para afinação dos instrumentos;

8.1.6 Os integrantes da Orquestra Sinfônica Municipal deverão apresentar-se devidamente uniformizados com ternos, camisas sociais e calças para os homens e vestidos longos para as mulheres;

8.1.7 Reunir-se periodicamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer para planejamento das apresentações musicais.

8.1.8 Pagar os encargos sociais, decorrentes da licitação trabalhista, social e previdenciária

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Para efeito de pagamento, a Associação Cultural do Músicos de Paragominas irá emitir relatório contendo os dados da apresentação, a quantidade de integrantes que se apresentaram, bem como o instrumento foi utilizado, par fins de cálculo do devido pagamento;

8.2.2 Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

8.2.3 Fornecer a infraestrutura necessária para a realização dos Concertos Musicais (som, luz, palco, decoração e etc.).

8.2.4 Fornecer o transporte (deslocamento) dos integrantes da Orquestra Sinfônica Municipal até os locais dos eventos;

8.2.5 Providenciar lanche para os integrantes da Orquestra Sinfônica Municipal, uma vez que os mesmos deverão estar no local da apresentação 02 horas antes de cada evento;

8.2.6 Fornecer os instrumentos musicais que serão utilizados nas apresentações musicais para os integrantes da orquestra;

8.2.7 Garantir o perfeito funcionamento dos instrumentos musicais, para não comprometer a apresentação musical;

8.2.8 Possuir equipamentos musicais sobressalentes, para em caso de defeitos os mesmos serem substituídos imediatamente;

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT e caso não esteja nos padrões exigidos, a empresa sofrerá penalidades previstas em Lei.

9.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

9.4 Fica nomeada através da **PORTARIA Nº 010/2016, datada de 27 de Abril de 2016 e Publicado em 04 de Maio de 2016**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere prestação de serviços, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer determina a partir desta data a servidor: **Jorge Pensin (Mat. 111.9491)** – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, devendo, por tanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será

iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

10.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

10.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

13.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, 05 de Maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUSICOS DE PARAGOMINAS - AMUP
LUIS CARLOS SOUSA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas: 1. 

2. 

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2016-00005
CONTRATO 237/2016

ANEXO I

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL “PROFº DANIEL NASCIMENTO”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. DE APRESENTAÇÃO	VALOR POR APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
588363	ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL Especificação: Entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública estadual, com objeto estatutário de música e cultura, com sede e foro no município de Paragominas	10	R\$ 5.950,00	R\$ 59.500,00

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL “PROF. DANIEL NASCIMENTO” – ANO DE 2016

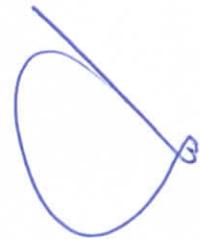
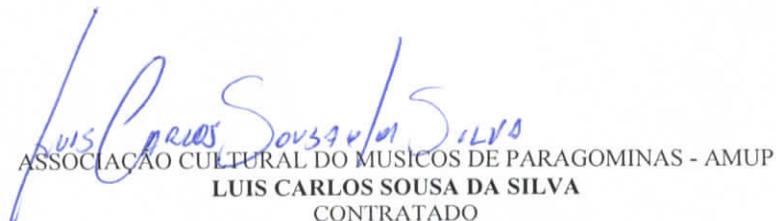
	COMPONENTE	INSTRUMENTO	Vlr. Cachê
1	Ahundred Eloy	Trompete	R\$ 50,00
2	Ângela Alves da Silva	Flauta Transversal	R\$ 50,00
3	Ariel Sharon	Percussão	R\$ 80,00
4	Athison Andrey	Trombone	R\$ 100,00
5	Cayo Yander Gomes	Trombone	R\$ 100,00
6	Daniel Nascimento Filho	Bateria	R\$ 100,00
7	Daniel Nascimento Sobrinho	Bombardino	R\$ 50,00
8	Danilo Almeida	Trompete	R\$ 50,00
9	Diego Rodrigues	Guitarra	R\$ 100,00
10	Edgar Silas Nascimento	REGENTE	R\$ 250,00
11	Eduardo Cassiano Nascimento	Clarinete	R\$ 150,00
12	Elce Lima Castro	Clarinete	R\$ 150,00
13	Elizeu Santos	Baixo Elétrico	R\$ 150,00
14	Enderson Gabriel de Sousa Ferreira	Percussão	R\$ 80,00
15	Fabio Lobo Viana	Saxofone	R\$ 150,00
16	Francisco Welder Tavares	DIREÇÃO	R\$ 250,00
17	Francisco Wesley Silva Castro	Clarinete	R\$ 150,00
18	Gleison Lobo Viana	Saxofone	R\$ 150,00
19	Isaque da Silva Aquino	Teclado	R\$ 250,00
20	Jaasiel de Melo Pessoa	Trombone	R\$ 100,00
21	Jádson Costa Amorim	Saxofone	R\$ 150,00
22	Jairo Assunção Pereira	Bateria	R\$ 150,00
23	Jean Melo Oliveira	Trompete	R\$ 50,00
24	Jefte Dias Martins	Trompete	R\$ 50,00
25	João Victor Ferreira	Clarinete	R\$ 150,00
26	Kaic Furtado	Percussão	R\$ 80,00
27	Luis Carlos Sousa	Saxofone	R\$ 150,00
28	Luiz Viana	Trombone	R\$ 150,00
29	Marcio Marcelo	Trombone	R\$ 150,00
30	Marcos Endrey	Trombone	R\$ 150,00

31	Maurício Batista Gomes	Saxofone	R\$ 150,00
32	Miguel Carvalho	Percussão	R\$ 80,00
33	Nelson Lucas Rosa Santa Brígida	Flauta Transversal	R\$ 120,00
34	Paola Camillo	Trompete	R\$ 50,00
35	Pedro Elias Lobato	Percussão	R\$ 80,00
36	Rafael da Silva Sousa	Percussão	R\$ 80,00
37	Rickson Galvão	Saxofone	R\$ 150,00
38	Rusilan de Lima Oliveira	Trombone	R\$ 150,00
39	Ryan Galvão	Trompete	R\$ 50,00
40	Silas Felipe Nascimento	Clarinete	R\$ 150,00
41	Silvanete A. Casais Nascimento	Flauta Transversal	R\$ 150,00
42	Silvano Silva Moraes	Trompa	R\$ 150,00
43	Tirsa Lais Gonçalves	Clarinete	R\$ 150,00
44	Udson Rodrigues	Trombone	R\$ 150,00
45	Victor Campelo	Tuba	R\$ 120,00
46	Vinicius dos Santos	Percussão	R\$ 80,00
47	Wendel Felipe da Silva	Trompete	R\$ 50,00
48	Wenderson Kennedy R. Lopes	Teclado	R\$ 150,00
49	Ygor Guilherme Gomes Andrade	Clarinete	R\$ 150,00
			TOTAL: R\$ 5.950,00

Paragominas, 05 de Maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUSICOS DE PARAGOMINAS - AMUP
LUIS CARLOS SOUSA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas: 1. 

2. 